

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016,
Por erro material constantes da Ementa e do Artigo 1º do referido Decreto.**

DECRETO Nº 160.

de

15 de fevereiro de 2016.

Decreta de interesse social, para fins de desapropriação, a área de 9ha 94a (nove hectares e noventa e quatro ares), desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Campo Alegre, localizado no Município, destinada a edificação de moradias para famílias socialmente vulneráveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 65, XVI, e 90, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10.09.1962,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra sem benfeitorias, medindo 9ha 94a (nove hectares e noventa e quatro ares), a ser desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Campo Alegre, de propriedade de Raimundo Alves Pires, conforme registro constante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista do Tupim(BA), da matrícula nº 498, do Livro nº 2-E, na Ficha nº 01 e 02, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista do Tupim, confrontando-se pela frente com o Bairro Campo Alegre e Bairro Populares, pelo fundo com o Loteamento Sol Nascente, pelo lado direito com a Rodovia BA 130 e pelo lado esquerdo com a herdeiros de Jaime Oliveira, na forma memorial descritivo, constante do Anexo I, e da planta de levantamento planialtimétrico, constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se constituição do Loteamento Nova Esperança, destinado a edificação de casas populares para o assentamento de famílias socialmente vulneráveis, que fazem parte, ou não, do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão do Município na posse do bem descrito no artigo 1º deste Decreto.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



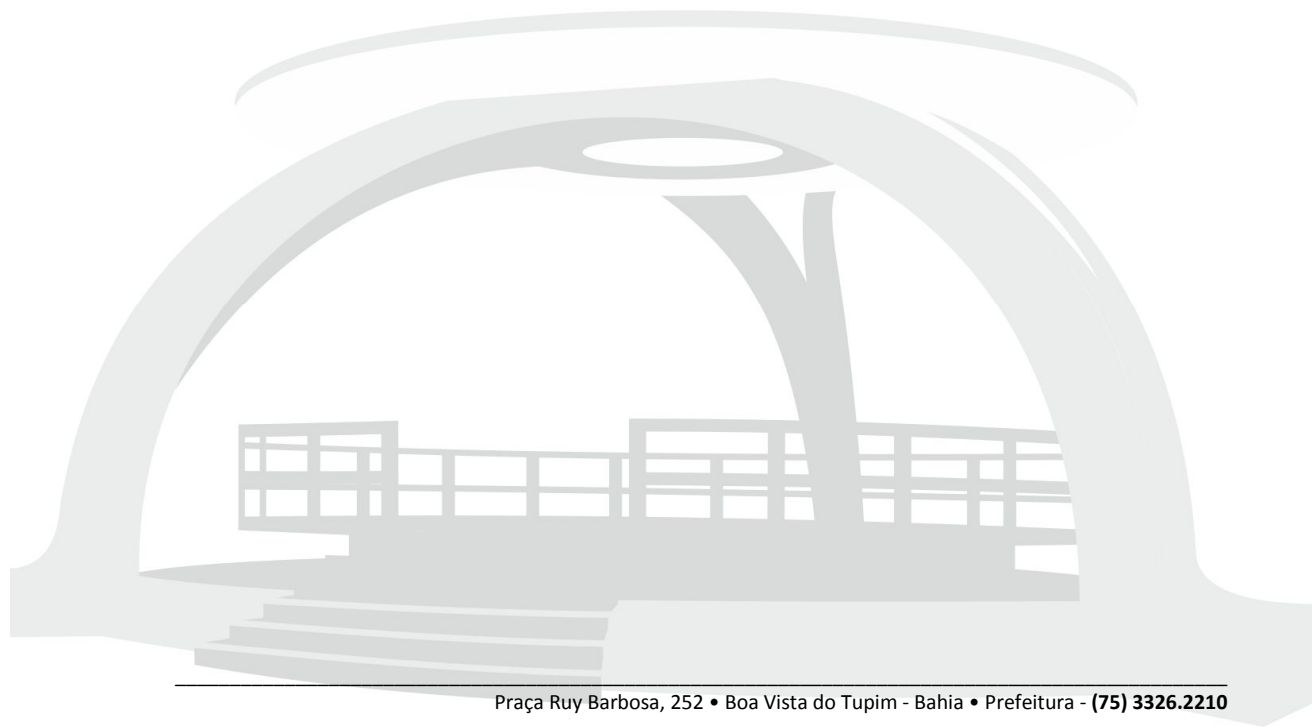
Art. 4º. Ficam a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, consignando as indenização à conta da dotação própria do orçamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 03 de maio de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MARIO BRITO FREITAS
Secretário Municipal de Administração



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210